

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.824, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Assentamento Campo Verde - Pólo, localizada no município de Terenos, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 339/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024504/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Assentamento Campo Verde - Pólo, localizada no município de Terenos, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.825, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-Pólo, localizada no município de Batayporã, MS.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 340/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 08/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024786/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-Pólo, localizada no município de Batayporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher  
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.826, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal de*